

LEI Nº 027/89

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM
TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado
do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de São Mateus aprovou e eu sanci-
ono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo
autorizado a pagar despesas com transportes de alunos e pro-
fessores em todo o Município, no período escolar.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a rea-
lização de despesas com transporte de alunos de São Mateus
para outros Municípios, quando a escola mais próxima da re-
sidência do aluno estiver fora dos nossos limites Municipi-
pais.

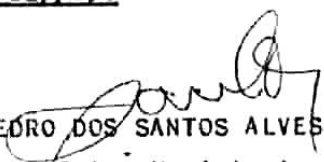
Art. 3º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vi-
gente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Ma-
teus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês
de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (1989)

continua.....

continuação da Lei nº 027/89.


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE
Secretário Municipal de Gabinete